



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 384/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Volmir José Bielski, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Maria - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.491.273/0001-66, representado por Clelia de Souza, cpf: 006.475.930-09, doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A Contratada assume a obrigação de entregar à contratante, material de expediente e pedagógico destinados a Secretaria Municipal da Educação e Escolas Municipais, conforme Termo de Referência anexo ao processo conforme descrição a seguir:

Nº	PRODUTO		Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
004	Bloco papel adesivo tipo post-it , pacote com quatro blocos, medindo 38x50mm, colorido.	Pac	20	Bazze	R\$ 1,40	R\$ 28,00
022	Caneta Hidrográfica grande ponta fina - 12 cores - Caneta hidrográfica, com as seguintes características: ponta fina, em várias cores, estojo com 12 unidades, selo de segurança do inmetro. Composição Tinta: veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. Tampa e corpo: resinas termoplásticas. Pavio: poliéster. Da marca Faber Castell ou de melhor qualidade.	Cx	500	Bazze	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
023	Caneta marcador de texto. Ponta chanfrada e tinta fluorescente para destacar texto, secagem rápida, tinta a base de água, não tóxica - nas cores amarela(25 unid.), verde(25 unid.) e rosa(25 unid.).	Unid.	75	Bazze	R\$ 0,44	R\$ 33,00
029	Cola Branca Lavável - 01kg	Kg	50	Pira	R\$ 7,70	R\$ 385,00
030	Cola E.V.A e Isopor , transparente 90g.	Unid.	30	Pira	R\$ 4,50	R\$ 135,00
039	Fita adesiva transparente larga - 45mm x 100m	Unid.	120	Altape	R\$ 2,49	R\$ 298,80
043	Folhas em E.V.A. - Dimensões: 60cm x 40cm x 0,5cm. Sendo: 40 folhas de cada uma das cores. Verde, azul, vermelho, amarelo, laranja, rosa, lilás, Marrom, branco e preto.	Unid.	400	Haiti	R\$ 1,10	R\$ 440,00



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

045	Giz Cera 48g - traço macio e super cobertura, Caixa com 12 cores.	Cx	400	Pira	R\$ 1,60	R\$ 640,00
050	Lápis de cor 12 cores grande , aquarelável, sextavado, pigmentos com alta concentração, cores vivas e intensas com excelente deposição, exclusiva formula macia e resistente produzida com materias-primas de alta qualidade, desliza facilmente sobre o papel e não esfarela. Da marca Faber Castell ou de melhor qualidade	Cx	400	Summit	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
053	Massa de modelar , a base de amido, não tóxica, super maci, cores vivas e brilhantes - caixa com 6 unidades	Cx	600	Coreles	R\$ 1,40	R\$ 840,00
082	Régua 30cm - de plástico transparente	Unid.	400	Maxcrl	R\$ 0,55	R\$ 220,00
085	Tinta guache 250 ml - 20 unidades nas seguintes cores: preto, branco, marrom, pele, verde claro, verde escuro, azul claro, azul escuro, vermelho, amarelo, rosa claro, rosa escuro e laranja - 35 unidades de cada cor	Unid.	260	Pira	R\$ 2,80	R\$ 728,00
086	Tinta guache com 6 unidades , não tóxica, soluvel em água, 15ml cada pote	Cx	200	Pira	R\$ 2,70	R\$ 540,00

Total do vencedor: 8.637,80

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número deste Pregão Eletrônico nº 073/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 8.637,80 (Oito mil seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), sendo o pagamento efetuado CONFORME RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

– Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues na secretaria da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da secretaria, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornada do montante empenhado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2026.



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega/recebimento: Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;

O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;

A fiscalização dos produtos no momento de seu recebimento, bem como a fiscalização dos comprovantes de entrega para pagamento, o que será feito pelos servidores da secretaria.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;

Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;

Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;

Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

MULTA: no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;

Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 073/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Iraí - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 09 de setembro de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO

CS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA
Clelia de Souza

Osmar Jose Pereira
Assessoria Jurídica

Responsável pela fiscalização do contrato:
Secretaria Municipal da Educação: Daniela Severiano.